



EDITAL DE ABERTURA PARA ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE MÚSICA DO CAMPUS DE PORTO VELHO/RO

A comissão eleitoral designada pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2019/DAM/NCH/UNIR torna público o presente edital para coordenar o processo eleitoral para escolha dos cargos de Chefe e Vice-Chefe do Departamento Acadêmico de Música do Campus de Porto Velho, de acordo com o Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), em seu artigo 40, e com a Resolução 015/2001/CONSAD, e convoca a comunidade acadêmica nos seguintes termos:

1. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

- 1.1 Ficam abertas as inscrições para registro de candidaturas aos cargos de Chefe e Vice Chefe do Departamento Acadêmico de Música do Campus de Porto Velho;
- 1.2. Poderão ser candidatos somente docentes pertencentes à carreira de Magistério Superior e em regime de tempo integral, independentemente da titulação, do nível ou da classe do cargo ocupado, lotados no Departamento Acadêmico de Música do Campus de Porto Velho da Fundação Universidade Federal de Rondônia;
- 1.3. As Inscrições serão individuais indicando-se o cargo pretendido;
- 1.4. É vedada a inscrição em mais de um cargo;
- 1.5. É vedado o requerimento de alteração de posição de inscrição, mesmo antes da homologação pública das mesmas;
- 1.6. É vedada, na inscrição, a identificação de candidatos por chapas;
- 1.7. É vedada a inscrição de docente que estiver cumprindo penalidade administrativa;
- 1.8. O candidato para ser eleito deverá atingir o percentual de 50% mais um de votos válidos.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período de inscrição: de 5 a 13 de agosto de 2019;
- 2.2. Local: Sala do Departamento Acadêmico de Música (Sala 222-2C do campus José Ribeiro Filho, Porto Velho);
- 2.3. A inscrição deverá ser feita através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, podendo ser digitado ou de próprio punho, legível, constando identificação e qualificação do candidato, o cargo pleiteado, declarar explicitamente não estar cumprindo penalidade administrativa, e declarar acatar as normas eleitorais expressas neste Edital;
- 2.4. A homologação das inscrições será no dia 14 de agosto de 2019 no Departamento Acadêmico de Música.

3. DOS ELEITORES

Serão considerados eleitores:

- 3.1. Servidores docentes da UNIR, lotados no Departamento Acadêmico de Música;
- 3.2. Professores substitutos e visitantes, lotados no Departamento Acadêmico de Música;
- 3.3. Técnicos Administrativos, do quadro permanente, lotados no Departamento Acadêmico de Música;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE MÚSICA

3.4. Acadêmicos regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Música do Campus de Porto Velho;

3.5. Poderão votar os docentes do quadro permanente ainda que em gozo de férias, de licença prêmio por assiduidade, de licença sabática, de licença para tratamento de saúde ou afastados para cursos de formação profissional;

3.6. Os docentes e os servidores técnico-administrativos, quando discentes, votarão segundo sua situação funcional na UNIR, sendo vedado votar mais de uma vez;

3.7. O peso dos votos das Categorias dos Docentes será de 70% (setenta por cento), dos discentes será de 15% (quinze por cento) e dos Técnico-Administrativos será de 15% (quinze por cento). O peso dos votos dos professores substitutos e visitantes será de 50% (cinquenta por cento) em relação aos docentes de carreira.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. A votação será no dia 23 de agosto de 2019, das 8h00m às 14h00m, na sala do Departamento Acadêmico de Música (Sala 222-2C do campus José Ribeiro Filho, Porto Velho);

4.2. Os mesários convocarão a lançar a assinatura na lista presencial de prática de voto e, em seguida, receberá a cédula eleitoral devidamente rubricada.

4.3. Os votos serão depositados em urnas específicas para cada categoria.

4.4 Serão observados durante a votação os seguintes procedimentos:

a) a ordem de votação será de chegada do eleitor;

b) o eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento de identificação;

c) os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores de sua categoria;

d) não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, este será convidado a lançar a sua assinatura na lista própria e, em seguida receberá a cédula eleitoral devidamente rubricada;

e) os mesários instruirão os eleitores sobre a forma de votar;

f) em local indevassável o eleitor assinalará com um X no retângulo ao lado da candidatura de sua preferência;

g) a cédula que apresentar rasura que a identifique poderá ser anulada, a juízo da Comissão Eleitoral;

h) o voto é secreto e não poderá ser efetuado por correspondência ou procuração;

i) a interrupção do processo eleitoral só poderá ocorrer por decisão da Comissão Eleitoral.

5. DA APURAÇÃO

5.1. A Comissão Eleitoral atuará como mesa receptora e apuradora dos votos;

5.2. Iniciada a apuração, não haverá interrupção dos trabalhos, até promulgação do resultado final;

5.3. Contadas as cédulas, a Comissão Eleitoral verificará se estas coincidem com o número de votantes, mediante constante verificação em Ata de Votação;

5.4. No caso de diferença entre o número total de votos e o número de votantes da ata referida no artigo anterior, a mesa apuradora deverá requisitar listagem de votação e verificar as assinaturas delas constantes;

5.5. Se o número de cédulas for inferior ou superior ao número de eleitores que assinaram a respectiva lista, ultrapassando um percentual de 2% (dois por cento), os votos da urna em questão serão impugnados, lacrados e guardados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE MÚSICA

5.6. Uma vez conferido o número de cédulas de cada urna e reunidas por segmento, será iniciada a contagem dos votos para a apuração;

5.7. A totalização dos votos de cada candidato será calculada pela seguinte fórmula:

$$VC = [(VSV/2 + VDC) \times PD] + (VA \times PA) + (VT \times PT)$$

Onde:

- VC= Votação corrigida do candidato junto aos três segmentos
- PD= Peso do segmento docente
- VDC= Votação do candidato junto aos docentes de carreira
- VSV= Votação do candidato junto aos professores substituto e visitantes
- VA= Votação do candidato junto aos alunos
- PA= Peso do segmento discente
- VT= Votação do candidato junto aos técnico-administrativos
- PT= Peso do segmento dos técnico-administrativos
- PD = (0,70 x Total global dos eleitores aptos a votar)/Total de docentes aptos a votar;
- PA = (0,15 x Total global dos eleitores aptos a votar)/Total dos discentes aptos a votar;
- PT = (0,15 x Total global dos eleitores aptos a votar)/Total de técnico-administrativos aptos a votar.

5.8. Os votos apurados serão registrados em Ata que constará:

- a) Local de votação, total de eleitores votantes, total de assinaturas de presenças e de cédulas, depositadas na urna, por segmento;
- b) Número de votos válidos, nulos e brancos;
- c) Assinaturas dos apuradores.

5.9. No caso de empate no número de votos, por dois ou mais candidatos, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) O candidato que tiver maior tempo de serviço na UNIR, e;
- b) O mais idoso.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos deverão ser entregues à Comissão Eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas depois da divulgação das decisões da Comissão Eleitoral, em forma de requerimento, devidamente instruído, de maneira clara, objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para divulgar a decisão;

6.2. Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho do Departamento Acadêmico de Música, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado dos recursos;

6.3. O Conselho do Departamento terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para divulgar a decisão.

7. DO MANDATO

7.1. O mandato do Chefe e Vice Chefe de Departamento eleito será de 02 (dois) anos, nos termos do Regimento, artigo 40, da Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

8. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

8.1. A Comissão Organizadora Eleitoral, após os recursos, no prazo de quarenta e oito horas úteis providenciará a incineração ou trituração das cédulas e dos materiais utilizados na Eleição,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE MÚSICA

exceto das Atas dos trabalhos realizados e do mapa total da apuração, os quais deverão ser encaminhados ao Núcleo de Ciências Humanas – NCH, para as devidas providências administrativas;

8.2. Havendo somente um candidato por cargo, o processo será simplificado por aclamação e homologação pelo Conselho do Departamento;

8.3. Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral;

8.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 16 de julho de 2019

Francisco Zmekhol Nascimento de Oliveira
Presidente

Ícaro Albarã Franco Gomes
Membro

Anderson Benvindo de Oliveira Lins Pereira
Membro